



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 23556/2021**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 170/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunta de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021 e nº 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **23/11/2021 às 08:30 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, nº 509, Bairro Centro, junto ao Almojarifado Central da Prefeitura, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 1513/2021.

Para participação na sessão pública será obrigatória a utilização de máscara de proteção individual que mantenha boca e nariz cobertos, de acordo com a legislação sanitária e os demais protocolos de saúde em vigor.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção de propostas visando a aquisição de uniformes, calçados, e mochilas para os estudantes do sistema municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

#### **Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

**Pregão Presencial Nº 170/2021**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

#### **Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

**Pregão Presencial Nº 170/2021**



Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

### 3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**3.1.1.** As impugnações podem ser protocoladas presencialmente na Divisão de Licitações, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: [editais@erechim.rs.gov.br](mailto:editais@erechim.rs.gov.br), ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3520-7024.

**3.1.2.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso na forma da legislação vigente ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

**4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4.** A empresa de pequeno porte e microempresa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial** (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), **ou** mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este Edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

**4.4.1.** A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

**4.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4.1** deste Edital.



**4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida no item **4.4** deste Edital, impedirá a participação da empresa no certame, além da renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da Lei Municipal nº 4.596 de 17 de novembro de 2009 e do Decreto Municipal n.º 3.809 de 27 de junho de 2012 aplicáveis ao presente certame.

**4.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. **A procuração deverá estar acompanhada de cópia do contrato social da empresa e documento de identificação.**

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A verificação dos poderes será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** registro comercial, no caso de **empresa individual**;

**b)** em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.5.** O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

**5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

**5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.



**5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

## **6. DA PROPOSTA – Envelope nº 1:**

**6.1.** A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue ao Pregoeiro em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

**a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS E PREÇO TOTAL DO LOTE;**

**a1)** A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para apresentar nova proposta, ajustada ao preço final por ela proposto.

**b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;**

**c) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**d) LOCAL, DATA E ASSINATURA;**

**e) Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.**

**6.2.** Está disponível para elaboração das propostas de preços o sistema de cotação eletrônico SysPropostas, conforme abaixo:

- As empresas devem continuar apresentado seu credenciamento e os dois envelopes (1 – Propostas e 2 – Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD ou Pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa;

- O SysPropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no Portal de Compras e Licitações, no Painel de Licitações, link de acesso direto: <http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys571/publico/consultas/painel-licitacoes.xhtml>.

- O arquivo eletrônico em formato .xml, com os itens da licitação para elaboração da proposta via sistema está disponível para download dentro de cada licitação, na aba “Detalhes – Arquivo SysPropostas”.

**6.2.1.** A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

**6.3.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

**6.4.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**6.5.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**6.6.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**6.7.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



**6.8.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- g)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da pessoa jurídica a MATRIZ da empresa.
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal nº 12.440/2011).
- j)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, EM NOME DA LICITANTE, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**7.2.** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

**7.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data de emissão.



## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

**8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.1.** Os lances serão pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE.**

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

**8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.



b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.9.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado(s) o(s) item(ns) do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado(s) o(s) item(ns).

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será



**obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

**9.11.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “i”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito pela empresa, de forma motivada e antes de expirado o respectivo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.12.1** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do lote proposto.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**a)** entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

**b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;





- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

## **12. DAS AMOSTRAS**

**12.1.** A empresa vencedora do certame, deverá encaminhar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da sessão pública de abertura da licitação, uma amostra fiel dos itens, conforme tabela constante no item 15 do Memorial Descritivo – Anexo III, deste Edital, para análise, prova e parecer. As amostras deverão ser enviadas aos cuidados da Gestora do Contrato, e ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Farrapos, nº 603, Bairro Centro, aos cuidados das Gestoras Contratuais Taís Luciana Assoni, Carla Talgatti, Aline Balestrin e Cláudia Manica de Quadros.

**12.1.1.** As amostras apresentadas deverão observar a marca apresentada na proposta de preços, e deverão ser entregues acompanhadas de todos os Laudos previstos no Item 13 – Laudos Técnicos, do Memorial Descritivo – Anexo III, do Edital, conseqüentemente a marca deverá permanecer inalterada durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

**12.1.2.** Os modelos do Brasão da Prefeitura Municipal de Erechim, do Identificador de Aluno, as dimensões das serigrafias, cores, e demais informações estão previstas no Anexo III deste Edital.

**12.1.3.** As amostras deverão ter identificação com etiqueta contendo a razão social da licitante, relação e marca dos itens entregues, número do pregão e número do processo.

**12.2.** A não apresentação das amostras dentro do prazo determinado no item 12.1, ou a apresentação de amostra em desacordo com o Edital e seus Anexos, implicará na automática desclassificação da proposta apresentada, podendo ainda serem aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

**12.3.** As amostras estarão sujeitas à desclassificação ou reprovação em caso de desconformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, chamando-se neste caso, o 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

**12.3.1** As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois servirão para contraprova no ato de entrega dos produtos, e não poderão ser descontadas da quantidade total licitada.

**12.3.2.** As amostras reprovadas ficarão à disposição para devolução após a emissão do parecer técnico, e devem ser retiradas no mesmo local de entrega. Se não forem retirada no prazo de 30 (trinta) dias será dada destinação nas mesmas.

**12.4.** Todas as amostras deverão ser isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação: visão frontal, lateral e traseira.

**12.5.** A gestão contratual analisará as amostras recebidas e emitirá parecer de aprovação ou reprovação, o qual será parte integrante do processo licitatório.

**12.5.1.** As amostras serão analisadas pela Gestão Contratual e Equipe Técnica, que observará as especificações constantes no Edital e Anexos e critérios de qualidade:



- a) Análise do tecido/material: cor, textura, gramatura, composição do fio e resistência;
- b) Solidez da cor à fricção, conforme a norma NBR 8432;
- c) Solidez da cor à luz solar, conforme a norma NBR 8515;
- d) solidez da cor à ação do ferro de passar quente, conforme a norma NBR ISO 105-E01;
- e) solidez da cor à lavagem, conforme a norma NBR10597;
- f) análise do produto: acabamento, tamanho, serigrafia ou bordado, conforme solicitado para cada item;

**12.6.** Na hipótese de dúvidas quanto às amostras ou laudos apresentados, a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério poderá submetê-las novamente a testes em laboratório. Os custos decorrentes da análise laboratorial serão de responsabilidade da vencedora.

**12.7.** Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá se apresentar com fissuras, sujeira, danificado, com aparência duvidosa, embalagens violadas e/ou diferente das especificações solicitadas neste Edital, sob pena de não aceitação.

**12.8.** A Vencedora deverá entregar junto com as amostras dos Lotes 1 e 2, a Tabela Referencial de Tamanhos e Medidas padrão da empresa (em centímetros), de todos os itens licitados.

### **13. DA ENTREGA**

**13.1.** Após a devida assinatura do contrato, as Gestoras entrarão em contato com a Contratada para agendamento a fim de que a mesma compareça nas escolas, para que cada aluno prove todas as peças de vestuário e calçado, dos tamanhos disponíveis, conforme relação abaixo, a fim de verificar o tamanho adequado para cada aluno:

a) Lote 1 – vestuário: tamanhos 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, ou tamanhos especiais se necessário;

b) Lote 2 – calçados: conforme necessidade de cada estudante;

**13.1.1.** O levantamento de medidas nas escolas deverá ser realizado pela Contratada em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo extra para o Contratante, ou, caso já esteja encerrado o período letivo vigente, as Gestoras Contratuais indicarão as quantidades e tamanhos a serem entregues, conforme levantamento de medidas executado pelo contratante, e de acordo com a Tabela de Tamanhos e Medidas apresentada.

**13.2.** Após realizado o levantamento de tamanhos de acordo com o item 13.1, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega dos kits nos endereços das Escolas Municipais, conforme relação constante no item 17 – Locais, do Memorial Descritivo – Anexo III deste Edital e conforme levantamento prévio dos estudantes realizados pela empresa, ou quantidades informadas pelas gestoras, conforme exposto no item 13.1.1, do Edital.

**13.2.1.** A relação de itens e quantidades que devem compor cada kit está prevista no item 17 do Memorial Descritivo – Anexo III deste Edital.

**13.3.** Os kits deverão ser entregues em embalagens individuais com os nomes dos estudantes e na escola a qual o estudante pertence e conforme medição da empresa feita *in loco*.

**13.3.1.** Os kits excedentes ao número de estudantes matriculados serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, conforme determinação de tamanho que será feita pelas Gestoras Contratuais.



**13.4.** É de responsabilidade da Contratada a substituição de peças com defeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação das Gestoras, sendo que as peças defeituosas devem ser substituídas por outras novas, nunca usadas, e com as mesmas características do descritivo do item.

**13.5.** A licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

**13.6.** A Contratante se reserva o direito de após a entrega dos lotes conforme requisição das Gestoras, enviar uma amostra a um laboratório especializado para fins de comprovação do material entregue. Havendo desconformidade, o lote será devolvido sem prejuízo ao erário.

**13.7.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

**13.7.1.** Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

#### **14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos itens pela Gestão Contratual**, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

**15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

**a)** advertência, por escrito;

**b)** multa sobre o valor global do lote contratado;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**15.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.



**15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

**15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do lote contratado.

**15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do lote contratado.

**15.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

**15.2.1.** Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 15.1.

**15.4.** Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 15.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **16. CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**16.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No ano de 2021, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

11.01.12.361.0010.2066.3.3.90.32.03.00.00

11.01.12.365.0010.2076.3.3.90.32.03.00.00

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**19.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Erechim, pessoalmente no endereço Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, através dos telefones (54) 3520-7023 ou 3520-7024 ou através do e-mail: [editais@erechim.rs.gov.br](mailto:editais@erechim.rs.gov.br).

**19.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.7.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**19.9.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.10.** Integram este Pregão:

**ANEXO I – Termo de Referência.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

**ANEXO II** – Modelo de Declaração ME ou EPP.

**ANEXO III** – Memorial Descritivo.

**ANEXO IV** – Minuta do Contrato.

Erechim/RS, 05/11/2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

VERENICE TERESINHA LIPSCH  
Secretária Municipal de Educação

CARLA TALGATTI  
Gestora Contratual

TAÍS LUCIANA ASSONI  
Gestora Contratual

ALINE BALESTRIN  
Gestora Contratual

CLÁUDIA MANICA DE QUADROS  
Gestora Contratual

ROBERTA BONATTI  
Chefe da Divisão de Licitações

FERNANDA ALINE PAROLIN  
Pregoeira Oficiala



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 23556/2021**  
**Pregão Presencial nº 170/2021**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais visando a aquisição de uniformes, calçados, e mochilas para os estudantes do sistema municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Sistema Público Municipal de Ensino é constituído por dezoito (18) escolas, sendo dez (10) exclusivas para o atendimento na Educação Infantil, seis (06) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, uma (01) somente para o Ensino Fundamental e um (01) Centro de Educação de Jovens e Adultos CEJA. Fazem parte do Sistema um total de 865 Professores, nomeados e contratados, que atendem aproximadamente 6.533 estudantes. Um número significativo para a cidade de Erechim, o qual remete a Secretaria Municipal de Educação, Mantenedora desse Sistema uma responsabilidade, não somente no acesso das crianças e dos estudantes na Escola, mas também na sua permanência e especialmente na oferta de uma educação de qualidade.

Para que essa qualidade na educação aconteça é preciso dispor de alguns quesitos que são essenciais ao atendimento que se oferece. Nesse sentido, podemos citar: acolhida dos estudantes como um cidadão de direito, material didático e pedagógico, alimentação escolar com qualidade e principalmente condições de inclusão social no ambiente escolar.

Nessa perspectiva, a implantação do uso de uniformes nas Escolas Públicas Municipais do Sistema de Ensino de Erechim com distribuição gratuita aos estudantes é fundamental para a inclusão social, integração e senso de equidade entre os infantes, anulando desta forma qualquer tipo de diferença que possa vir a se estabelecer no ambiente escolar e proporcionar que os estudantes recebam qualidade na educação.

Além disso, possibilitar que os estudantes das Escolas Públicas Municipais recebam uniformes será uma forma de identificá-los e tornar as Unidades Escolares mais seguras, evitando que pessoas estranhas adentrem no espaço escolar, bem como situações de perigo aconteçam tanto dentro da Escola, como fora dela, uma vez que os mesmos terão a referência no seu vestuário da Escola a qual pertence.

A distribuição do uniforme escolar garante que todo e qualquer estudante tenha o mesmo vestuário necessário para ir à Escola, possibilitando com isso a inclusão social e evitando a desigualdade entre os pares, independente da situação social familiar, como também não haverá distinção de grupos no mesmo ambiente escolar, entre um e outro colega. Isso contribui para a diminuição da evasão escolar, pois todos recebem as mesmas condições materiais de pertencer a Escola.

Com o uso do uniforme o estudante de certa forma vai criar uma identidade com a Escola, vai sentir-se pertencente ao grupo social escolar, pois o ambiente proporcionará a igualdade entre todos, situação fundamental para o desenvolvimento psicossocial dos sujeitos.



O uniforme escolar será um incentivo para os estudantes e um suporte para as famílias, as quais se comprometerão em acompanhar seus filhos na frequência escolar e com isso evitar a evasão escolar.

Diante das constatações descritas acima, justifica-se a implantação do uniforme escolar nas Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino e a Secretaria de Educação como Mantenedora organizará esse processo, de modo que os estudantes recebam o kit completo do uniforme, inclusive com tênis e mochila para os estudantes que são atendidos a partir da idade obrigatória, 4 e 5 anos Pré-Escola ao 9º ano do Ensino Fundamental.

A compra deverá ser através de lotes pela padronização de cores e tamanhos, ou seja, garante à exatidão nos tamanhos das peças onde todos os itens obedeceram a uma mesma graduação de medidas além de garantir que todas as peças terá Pantones semelhantes, não gerando diversidade de tons de um item para o outro.

### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
------	------	---------	----------------	-------------	---------------

**LOTE 1:**

1	1	5.686,0000 UN			
---	---	---------------	--	--	--

Jaqueta Escolar, tamanho 04 ao GG - Jaqueta confeccionada em tecido Jawa 100% poliéster, na cor azul marinho, com gramatura de 150 g/m<sup>2</sup>, com variação de +- 5%, com forro matelassê, em tecido politafetá 100% poliéster com gramatura de 80 g/m<sup>2</sup> e com enchimento de fibra 100% acrílico de gramatura 60 g/m<sup>2</sup>, trabalhando no formato retangular, na cor azul marinho.

Deve apresentar punhos de 4 cm de altura, com elástico de 4 cm, rebatidos com 4 pespontos em máquina elástica de 4 agulhas. A bainha deve medir 2 cm de altura. O zíper comum, de nylon, destacável, deve ser na cor azul marinho, com cursor e terminal médio costurado e pespontado em máquina reta 1 agulha, deve ser costurado até o final da gola. A gola deve medir 8 cm de altura e ser do mesmo tecido do corpo da jaqueta. Bolsos com lapela de 2 cm, embutidos.

O brasão do Município de Erechim e a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (cor branca), devem ser serigrafados no lado esquerdo do peito de quem veste, na altura da cava, conforme especificação no item SERIGRAFIA e CORES (item 14.2 e 14.3 do Memorial Descritivo - ANEXO III).

A jaqueta deve estar limpa, íntegra, montada corretamente, de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Composição e gramatura do tecido devem atender ao Memorial Descritivo em anexo, e estar de acordo com os laudos técnicos (item 13.1 do Memorial Descritivo - ANEXO III).

Tamanhos: 04 ao GG e tamanhos especiais.

1	2	5.686,0000 UN			
---	---	---------------	--	--	--

Blusão Básico Escolar, tamanho 04 ao GG - Blusão confeccionado em moletom flanelado, 60% poliéster, 29% algodão e 11% viscose, na cor azul marinho e gramatura de 340 g/m<sup>2</sup>, com variação de +- 5%. Com malha sanfonada tipo ribana 2x1 para acabamento de gola, punhos e cós em tecido 97% algodão e 3% Elastano com gramatura de 450 g/m<sup>2</sup>. Gola, punho e cós com pesponto na cobertura com 2 agulhas, e as demais partes da peça devem ser costuradas em máquina overlock. Gola tipo careca com 3 cm de altura. Bolso tipo canguru. Para punhos e cós com altura aproximada de 5,0 cm. As costuras devem ser feitas com linha 100% Poliéster 120.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

O brasão do Município de Erechim e a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (cor branca), devem ser serigrafados no lado esquerdo do peito de quem veste, na altura da cava, conforme especificação no item SERIGRAFIA e CORES (item 14.2 e 14.3 do Memorial Descritivo - ANEXO III).

O blusão deve estar limpo, íntegro, montado corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Composição e gramatura do tecido devem atender ao Memorial Descritivo em anexo, e estar de acordo com os laudos técnicos (Item 13.2 do Memorial Descritivo - ANEXO III)

Tamanhos: 04 ao GG e tamanhos especiais.

1 3 11.372,0000 UN \_\_\_\_\_

Camiseta Manga Longa Escolar, tamanho 04 ao GG - Camiseta confeccionada em malha 67% Poliéster e 33% Viscose, na cor cinza mescla claro (corpo) e azul marinho (mangas), na gramatura 160 g/m<sup>2</sup> com variação de +- 5%, fio com tratamento antipilling. Com malha sanfonada tipo ribana 1x1 para acabamento de punhos em tecido 65% poliéster e 35% viscose, com pesponto na cobertura com 2 agulhas, e larguras de 4,5 cm na cor cinza mescla claro. A gola deve ser V, confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor vermelha, 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor branca e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul marinho. Nas cavas frontais deverá ser embutido um friso com 0,4 cm de largura acabada, na cor vermelha em meia malha PV 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>.

Deverá ser escrito ERECHIM na cor Branca, com altura de 1cm, sobre a cor azul marinho nas duas laterais e na parte traseira da gola. Deve ter bainha de 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas bitola estreita e as demais partes da peça devem ser costuradas em máquina overlock. As costuras devem ser feitas com linha 100% poliéster 120.

O brasão do Município de Erechim e a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (cor azul marinho), devem ser serigrafados no lado esquerdo do peito de quem veste, na altura da cava, conforme especificação no item SERIGRAFIA e CORES (item 14.2 e 14.3 do Memorial Descritivo - ANEXO III).

A camiseta deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Composição e gramatura do tecido devem atender ao Memorial Descritivo em anexo, e estar de acordo com os laudos técnicos (item 13.3 do Memorial Descritivo - ANEXO III)

Tamanhos: 04 ao GG e tamanhos especiais.

1 4 11.372,0000 UN \_\_\_\_\_

Camiseta Manga Curta Escolar, tamanho 04 ao GG - Camiseta confeccionada em malha 67% Poliéster e 33% Viscose, na cor cinza mescla claro (corpo) e azul marinho (mangas), na gramatura 160 g/m<sup>2</sup> com variação de +- 5%, fio com tratamento antipilling. A gola deve ser V, confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor vermelha, 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor branca e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul marinho. Nas cavas frontais deverá ser embutido um friso com 0,4 cm de largura acabada, na cor vermelha em meia malha PV 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>.

Deverá ser escrito ERECHIM na cor Branca, com altura de 1cm, sobre a cor azul marinho nas duas laterais e na parte traseira da gola. Deve ter bainha de 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas bitola estreita e as demais partes da peça devem ser costuradas em máquina overlock. As costuras devem ser feitas com linha 100% poliéster 120.

O brasão do Município de Erechim e a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (cor azul marinho), devem ser serigrafados no lado esquerdo do peito de quem veste, na altura da cava, conforme especificação no item SERIGRAFIA e CORES (item 14.2 e 14.3 do Memorial Descritivo - ANEXO III).



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

A camiseta deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Composição e gramatura do tecido devem atender ao Memorial Descritivo em anexo, e estar de acordo com os laudos técnicos (item 13.3 do Memorial Descritivo - ANEXO III)

Tamanhos: 04 ao GG e tamanhos especiais.

1 5 11.372,0000 UN \_\_\_\_\_

Calça Masculina Escolar, tamanho 04 ao GG - Calça masculina confeccionada em malha colegial, tecido 65% poliéster e 35% algodão, na cor azul marinho, gramatura de 300 g/m<sup>2</sup>, com variação de +- 5%. Deve ter costura entre pernas e gancho em máquina overlock, com linha 100% poliéster 120. Cós com uma dobra e elástico de 4,0 cm de largura, costurado em máquina overlock e rebatido em máquina elástica de 3 agulhas, com cordão interno. A bainha deve ter 2,0 cm de largura, com pesponto de galoneira 2 agulhas em ponto corrente.

O brasão do Município de Erechim e a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (cor branca), devem ser serigrafados, localizado na perna, à esquerda de quem veste, próximo ao bolso, conforme especificação no item SERIGRAFIA e CORES (item 14.2 e 14.3 deste anexo). Deve apresentar bolsos na lateral com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Nas laterais da calça deve ser costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor vermelha e escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município, na cor branca.

A calça deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Composição e gramatura do tecido devem atender ao Memorial Descritivo em anexo, e estar de acordo com os laudos técnicos (item 13.4 do Memorial Descritivo - ANEXO III).

Tamanhos: 04 ao GG e tamanhos especiais.

1 6 11.372,0000 UN \_\_\_\_\_

Bermuda Masculina Escolar, tamanho 04 ao GG - Bermuda masculina confeccionada em malha helanca colegial maquetada, sendo a composição de 100% poliéster, fio 150/48, onde o entrelaçamento dos fios, deverão formar os desenhos em RIP STOP, para o objetivo de contenção de rasgo, com formatos de losangos de 5 mm de altura, por 3 mm de largura, em alto relevo, por toda extensão da malha, com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup> na cor azul marinho, com variação de +- 5%. Deve ter costura entre pernas e gancho em máquina overlock, com linha 100% poliéster 120. Cós com uma dobra e elástico de 4,0 cm de largura, costurado em máquina overlock e rebatido em máquina elástica de 3 agulhas, com cordão interno. A bainha deve ter 2,0 cm de largura, com pesponto de galoneira 2 agulhas em ponto corrente.

O brasão do Município de Erechim e a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (cor branca), devem ser serigrafados, localizado na perna, à esquerda de quem veste, na parte inferior, conforme especificação no item SERIGRAFIA e CORES (item 14.2 e 14.3 deste anexo). Deve apresentar bolsos na lateral com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Nas laterais da bermuda deve ser costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor vermelha e escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município, na cor branca.

A bermuda deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

Composição e gramatura do tecido devem atender ao Memorial Descritivo em anexo, e estar de acordo com os laudos técnicos (item 13.5 do Memorial Descritivo - ANEXO III).

Tamanhos: 04 ao GG e tamanhos especiais.

1 7 11.372,0000 UN

Calça Feminina Escolar, tamanho 04 ao GG - Calça feminina modelo legging confeccionada em suplex, 88% poliamida e 12% elastano, na cor azul marinho, com gramatura de 360 g/m<sup>2</sup>, com variação de +-5%. Cós duplo para moldar a calça no corpo. Barra de 2,0 cm costurada em máquina galoneira com pesponto de cobertura de 2 agulhas.

O brasão do Município de Erechim e a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (cor branca), devem ser serigrafados, localizado na perna, à esquerda de quem veste, conforme especificação no item SERIGRAFIA e CORES (item 14.2 e 14.3 do Memorial Descritivo - ANEXO III).

A calça deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Composição e gramatura do tecido devem atender ao Memorial Descritivo em anexo, e estar de acordo com os laudos técnicos (item 13.6 do Memorial Descritivo - ANEXO III).

Tamanhos: 04 ao GG e tamanhos especiais.

1 8 11.372,0000 UN

Corsário Feminino Escolar, tamanho 04 ao GG - Corsário feminino confeccionado em suplex, 88% poliamida e 12% elastano, na cor azul marinho, com gramatura de 360 g/m<sup>2</sup>, com variação de +-5%. Cós duplo para moldar a peça no corpo. Barra de 2,0 cm costurada em máquina galoneira com pesponto de cobertura de 2 agulhas.

O brasão do Município de Erechim e a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (cor branca), devem ser serigrafados, localizado na perna, à esquerda de quem veste, conforme especificação no item SERIGRAFIA e CORES (item 14.2 e 14.3 do Memorial Descritivo - ANEXO III).

O corsário deve estar limpo, íntegro, montado corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Composição e gramatura do tecido devem atender ao Memorial Descritivo em anexo, e estar de acordo com os laudos técnicos (item 13.6 do Memorial Descritivo - ANEXO III).

Tamanhos: 04 ao GG e tamanhos especiais.

1 9 11.372,0000 PA

Meia Escolar, tamanho BB ao Adulto

Descrição do produto:

a) Meia de algodão tipo colegial;

Características físicas da meia:

b) Calcanhar verdadeiro;

c) Cor do corpo da meia: Cinza;

d) Cor biqueira e calcanhar: Cinza;

e) Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município, conforme imagem;

f) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

Características técnicas:

g) Composição: 68% algodão 23% poliamida 5% poliéster 1% elastodieno.

h) Gramatura: 198 g/m<sup>2</sup>;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- i) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm<sup>2</sup> mínimo;
- j) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.
- k) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.

Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou, que significa (-) encolhimento (+) alongamento.

Fechamento da ponta:

- l) A meia deve costurada em máquina remalhadeira.
- m) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

Acabamento e qualidade

- n) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- o) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- p) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- q) As meias não devem apresentar torção, costura mal feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

Dimensões, composição e gramatura do tecido devem atender ao Memorial Descritivo em anexo, e estar de acordo com os laudos técnicos (item 13.7 do Memorial Descritivo - ANEXO III).

**VALOR GLOBAL DO LOTE 1: R\$ \_\_\_\_\_**

**LOTE 2:**

2 10 2.000,0000 PA \_\_\_\_\_

Tênis Escolar, modelo Infantil - A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares - requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do Município aplicado na Tira do Velcro.

10.1. Cor e material do cabedal e lingueta - a gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

10.2. Contra forte - o contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

10.3. Forro - o tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 gr/m<sup>2</sup>) na cor preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup>(quilograma por metro cúbico).

10.4. Debrum e costuras - a gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas aparentes





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

11.3. Forro - o tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 gr/m<sup>2</sup>) na cor preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).

11.4. Debrum e costuras - a gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas aparentes devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

11.5. Cadarço / atacador o tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

11.6. Ilhóses devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.

11.7. Biqueira, sobrebiqueira, banda lateral devem ser de uma composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (nr), borracha de butadieno estireno (sbr) e borracha de etileno propilenodieno (epdm), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e SobreBiqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

11.8. Etiqueta deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, com escrita do nome do Município.

11.9. Cores: a biqueira e a banda lateral devem ser na cor branca, a sobre biqueira na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, o filete e o friso na cor vermelho semelhante ao pantone 18-1555 tpx. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

a) Na ilustração abaixo uma foto do produto para orientação das partes do tênis em questão.

11.10. Palmilha amortecedora - palmilha de eva de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.

11.11. Sola peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em PU, Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.

Composição deve atender ao Memorial Descritivo em anexo, e estar de acordo com os laudos técnicos (item 13.8 do Memorial Descritivo - ANEXO III).

**VALOR GLOBAL DO LOTE 2: R\$ \_\_\_\_\_**

**LOTE 3:**

3 12 5.686,0000 UN \_\_\_\_\_

Mochila Escolar 2022 - Mochila confortável para uso costal, em formato oval, com medidas: altura 400 mm, largura 300 mm e profundidade 130 mm. com três compartimentos: compartimento frontal ou bolso frontal, compartimento lateral e compartimento principal. confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura segundo a norma ABNT NBR 10591/2008 de 206,24 g/m<sup>2</sup> com tolerância de +/- 5%, com densidade conforme norma abnt nbr 10588/2015 na trama de 18,88 fios/cm e urdume com 20,88 fios/cm com tolerância de +/-2%, com título do fio segundo a norma ABNT NBR 13216/1994 trama dtex: 381,96 e urdume dtex: 365,26, com estrutura segundo a norma ABNT NBR 12546/2017 como tecido maquinado derivado de tela, com espessura segundo norma ABNT NBR 13371/2005 com 0,35mm, com dimensões em artigos confeccionados segundo norma NBR 12071/2002 são largura: 4,0mm e comprimento: 2,5mm, na cor pantone 19-3915 tpx. tecido secundário, tecido com composição têxtil 100% poliamida com revestimento em policloreto de



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

vinila, com 300g/m<sup>2</sup>, comp. est.: 80% pvc/20% poliamida, na cor pantone 18-1764 tpx. tecido reforço e dublagem costas e fole fundo, 100% poliamida com gramatura de 51 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 19-0303 tpx, ambos os tecidos comprovados por laudos fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo Inmetro (item 13.9 do Memorial Descritivo - ANEXO III).

Compartimento frontal: com medida de 400 mm de altura por 300 mm de largura, fundo do compartimento confeccionado em tecido 100% poliéster com gramatura segundo a norma ABNT NBR 10591/2008 de 206,24 g/m<sup>2</sup> com tolerância de +/- 5%, com densidade conforme norma ABNT NBR 10588/2015 na trama de 18,88 fios/cm e urdume com 20,88 fios/cm com tolerância de +/-2%, com título do fio segundo a norma ABNT NBR 13216/1994 trama dtex: 381,96 e urdume dtex: 365,26, com estrutura segundo a norma ABNT NBR 12546/2017 como tecido maquinado derivado de tela, com espessura segundo norma ABNT NBR 13371/2005 com 0,35mm, com dimensões em artigos confeccionados segundo norma nbr 12071/2002 são largura: 4,0mm e comprimento: 2,5mm, na cor pantone 19-3915 tpx sobre este um bolso chapado com medidas de 130 mm de altura por 300 mm de largura com acabamento em costura na parte superior barrinha de 6 mm a 80 mm do fundo do bolso, contendo ainda sobre este, um bolso com medidas de 110 mm de altura e 390 mm de largura, com três caneteiros na parte central, com mesmo acabamento em costura barrinha de 6 mm, sendo o compartimento todo utilizável, frente do compartimento composto por um bolso central, com medidas de 250 mm de altura por 210 mm de largura, tecido com composição têxtil 100% poliamida com revestimento em policloreto de vinila, com 300g/m<sup>2</sup>, comp. est.: 80% pvc/20% poliamida, na cor pantone 18-1764 tpx, bolso contornado por zíper de número 6 na cor pantone 19-3915 tpx com medida de 580 mm de comprimento, com um cursor na cor níquelado, bolso em formato de u invertido, sobre este será impresso em forma de cromia legível o brasão do município, na extremidade do bolso frontal terá quatro foles: fole superior horizontal acompanhando desenho oval da mochila, com 75 mm de altura por 170 mm na parte inferior e 250 mm na parte superior, medidas apuradas onde terminam as costuras em tecido 100% poliéster com gramatura segundo a norma ABNT NBR 10591/2008 de 206,24 g/m<sup>2</sup> com tolerância de +/- 5%, com densidade conforme norma ABNT NBR 10588/2015 na trama de 18,88 fios/cm e urdume com 20,88 fios/cm com tolerância de +/-2%, com título do fio segundo a norma ABNT NBR 13216/1994 trama dtex: 381,96 e urdume dtex: 365,26, com estrutura segundo a norma ABNT NBR 12546/2017 como tecido maquinado derivado de tela, com espessura segundo norma ABNT NBR 13371/2005 com 0,35mm, com dimensões em artigos confeccionados segundo norma NBR 12071/2002 são largura: 4,0mm e comprimento: 2,5mm, na cor pantone 19-3915 tpx, fole inferior horizontal com 75 mm na parte central e 100 mm onde termina o zíper do bolso, com a parte superior com acabamento de viés tipo bonião de 25 mm dobrado, na cor pantone 19-4010 tpx, em tecido 100% poliéster com gramatura segundo a norma ABNT NBR 10591/2008 de 206,24 g/m<sup>2</sup> com tolerância de +/- 5%, com densidade conforme norma ABNT NBR 10588/2015 na trama de 18,88 fios/cm e urdume com 20,88 fios/cm com tolerância de +/-2%, com título do fio segundo a norma ABNT NBR 13216/1994 trama dtex: 381,96 e urdume dtex: 365,26, com estrutura segundo a norma ABNT NBR 12546/2017 como tecido maquinado derivado de tela, com espessura segundo norma ABNT NBR 13371/2005 com 0,35mm, com dimensões em artigos confeccionados segundo norma NBR 12071/2002 são largura: 4,0mm e comprimento: 2,5mm, na cor pantone 19-3915 tpx. dois foles laterais na vertical em formato ergonômico com largura de 40 mm na parte inferior e 50 mm na parte superior, foles em tecido 100% poliéster com gramatura segundo a norma ABNT NBR 10591/2008 de 206,24 g/m<sup>2</sup> com tolerância de +/- 5%, com densidade conforme norma ABNT NBR 10588/2015 na trama de 18,88 fios/cm e urdume com 20,88 fios/cm com tolerância de +/-2%, com título do fio segundo a norma ABNT NBR 13216/1994 trama dtex: 381,96 e urdume dtex: 365,26, com estrutura segundo a norma ABNT NBR 12546/2017 como tecido maquinado derivado de tela, com espessura segundo norma ABNT NBR 13371/2005 com 0,35mm, com dimensões em artigos confeccionados segundo norma NBR 12071/2002 são largura: 4,0mm e comprimento: 2,5mm, na cor pantone 19-3915 tpx. Compartimento principal: será acoplado com bolso frontal através de divisória em material 100% poliéster de boa resistência, na cor pantone 19-3915 tpx, abertura superior através de zíper número 8, costurado no meio de dois fole zíper, com o mesmo comprimento do zíper, com o foles zíper anterior com 35 mm de largura por 620 mm de comprimento na cor pantone 19-3915 tpx, foles zíper



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

posterior com 75 mm de largura por 620 mm de comprimento na cor pantone 19-3915 tpx, perfazendo um total de 110 mm de largura, centralizado no fole posterior uma alça de mão em cadarço tipo ctf bicolor de 30 mm de largura 300 mm de comprimento na cor pantone 19-3915 tpx com dupla faixa nas laterais na cor pantone 18-1764 tpx, com suas pontas dobradas e costuradas com um reforço em x com 25 mm por 25 mm através de máquina travette, com um intervalo de 120 mm entre os reforços, na parte superior centralizada um reforço em material 100% poliéster na cor pantone 19-3915 tpx, com medidas 100 mm de comprimento por 80 mm de largura forrando o cadarço, sob este na parte interna do fole posterior, será costurado um cadarço de 40 mm por 200 mm de comprimento para dar reforço a alça de mão, cadarço em cor neutra. em tecido 100% poliéster com gramatura segundo a norma ABNT NBR 10591/2008 de 206,24 g/m<sup>2</sup> com tolerância de +/- 5%, com densidade conforme norma ABNT NBR 10588/2015 na trama de 18,88 fios/cm e urdume com 20,88 fios/cm com tolerância de +/-2%, com título do fio segundo a norma ABNT NBR 13216/1994 trama dtex: 381,96 e urdume dtex: 365,26, com estrutura segundo a norma ABNT NBR 12546/2017 como tecido maquineteado derivado de tela, com espessura segundo norma abnt nbr 13371/2005 com 0,35mm, com dimensões em artigos confeccionados segundo norma NBR 12071/2002 são largura: 4,0mm e comprimento: 2,5mm, na cor pantone 19-3915 tpx, com reforço em tecido 100% poliamida com gramatura de 51 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 19-0303 tpx, ambos os tecidos comprovados por laudos fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO em toda sua extensão, contendo dois bolsos laterais em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-3915 tpx com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-3915 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do fole inferior com o superior, nos lados esquerdo e direito da mochila.

Deverá conter na parte interna do compartimento principal, lado esquerdo etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo Conmetro. Costas: almofadada, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura segundo a norma ABNT NBR 10591/2008 de 206,24 g/m<sup>2</sup> com tolerância de +/- 10588/2015 na trama de 18,88 fios/cm e urdume com 20,88 fios/cm com tolerância de +/-2%, com título do fio segundo a norma ABNT NBR 13216/1994 trama dtex: 381,96 e urdume dtex: 365,26, com estrutura segundo a norma ABNT NBR 12546/2017 como tecido maquineteado derivado de tela, com espessura segundo norma ABNT NBR 13371/2005 com 0,35mm, com dimensões em artigos confeccionados segundo norma nbr 12071/2002 são largura: 4,0mm e comprimento: 2,5mm, na cor pantone 19-3915 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, na parte inferior haverá um encosto dorsal em forma ovalada com 230 mm de comprimento por 140 mm de altura, com preenchimento em espuma pac de 6 mm. acima do encosto dorsal haverá duas costuras em forma de arco a 100 mm da junção lateral entre as costuras haverá um identificador (item 14.1 do Memorial Descritivo - ANEXO III) na parte central na forma de círculo com medida de 130 mm de diâmetro, com informações como escola, aluno e turma, escrita na horizontal, com escrita no tamanho 5 mm de altura, escrita na cor pantone 19-3864 tpx, parte interna será dublada com tecido 100% poliamida com gramatura de 51 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 19-0303 tpx, ambos os tecidos comprovados por laudos fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. alças de ombro, confeccionada com desenho ergonômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, unidas na parte superior, com 200 mm de largura, costurada entre o fole zíper posterior e a parte das costas, a 30 mm da junção do fole começa a abertura das alças chegando a 60 mm de abertura, alça com 65 mm de largura que seguirá até o lado oposto, por 400 mm de comprimento, no lado oposto será costurado com reforço em x um cadarço de 30 mm de largura por 150 mm de comprimento dobrado fixando um passador denominado castelinho em material policetal de 30 mm na cor pantone 19-0303 tpx, alça almofadada em espuma de polietileno expandido de 4 mm, acabamento da alça com cadarço 100% polipropileno de boa qualidade tipo ctf com 25 mm de largura, dobrada e costurada, cadarço na cor pantone 19-3915 tpx, alça superior será unida a alça inferior através de castelinho, alça inferior em





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

fita 100% polipropileno de boa qualidade tipo ctf com 30 mm de largura por 450 mm de comprimento, em cadarço tipo ctf bicolor na cor pantone 19-3915 tpx com dupla faixa nas laterais na cor pantone 18-1764 tpx, costurados nas costas por meio de triângulo reforço de alça medindo 60 mm por 60 mm por 80 mm em tecido principal da mochila, alça inferior tera 40 mm embutidos no reforço, costurado na parte inferior da mochila.

Acabamento interno e em todas as junções, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 19-0303tpx, e gramatura 80 g/m<sup>2</sup> livre de ftalato.

Costuras: a mochila deverá ser costurada com fio 60, 100 % poliamida nas cores do tecido.

Acabamento externo: em frizo coextrusado na cor pantone 18-1764 tpx, no corpo principal, frente e costas dando estrutura e armação a mochila formato oval:

Altura 400 mm;

Largura 300 mm;

Profundidade 130 mm;

Zipper número 8 e cursor 8 com laudo comprovando durabilidade e aspecto funcional de no mínimo 5 mil ciclos.

**VALOR GLOBAL DO LOTE 3: R\$ \_\_\_\_\_**

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

**VERENICE TERESINHA LIPSCH**  
Secretária Municipal de Educação

**CARLA TALGATTI**  
Gestora Contratual

**TAÍS LUCIANA ASSONI**  
Gestora Contratual

**ALINE BALESTRIN**  
Gestora Contratual

**CLÁUDIA MANICA DE QUADROS**  
Gestora Contratual

**ROBERTA BONATTI**  
Chefe da Divisão de Licitações

**FERNANDA ALINE PAROLIN**  
Pregoeira Oficiala



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Contador - CRC